

## **EDITAL DE MATRÍCULA**

**2º Semestre Letivo de 2018  
(ALUNOS CALOUROS)**

1. A matrícula dos **alunos calouros**, dos cursos de graduação ofertados em regime regular para o **2º Semestre Letivo de 2018** e outras providências, serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
<b>Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE</b>		
Matrícula para os calouros oriundos da Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar – UNIFEBE.	até 14 de junho de 2018	Conforme agendamento
Matrícula para os calouros oriundos da 3ª Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar – UNIFEBE.	até 16 de julho de 2018	

2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I – preenchimento e entrega do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços de educação devidamente assinados;  
II – pagamento da 1ª parcela no número de créditos correspondentes a sua matrícula e o valor de acordo com o curso contratado;  
III – apresentação de original e fotocópia de:  
a) Certidão de Nascimento ou Casamento;  
b) Carteira de Identidade;  
c) Histórico Escolar do Ensino Médio;  
d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;  
IV – fotocópia do CPF;  
V – atestado de vacinação contra rubéola (para mulheres com até 40 anos);  
VI- comprovante de residência.

3. **A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição relacionados no item 2, de acordo com as condições e prazos previstos.**

4. Para o aluno poder efetuar a matrícula na Secretaria Acadêmica deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O aluno deverá assim proceder:

a) dirigir-se à Secretaria Acadêmica nos períodos e horários estabelecidos para atendimento;

b) entregar o contrato de prestação de serviços de educação, no período destinado às matrículas. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos o mesmo deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal;

c) efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade nos prazos destinados à matrícula.

5. Os alunos com pendências financeiras não terão renegociadas dívidas que já tenham sido objeto de negociação anterior e descumpridas.
6. Os alunos que forem portadores de necessidades especiais deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos portadores de necessidades especiais que necessitem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.
7. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 112/06, de 12/12/06.
8. A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), desde que a oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso e que esteja em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com a Portaria MEC nº 1.134/16, de 10/10/2016. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.
9. Mais informações poderão ser prestadas pela Secretaria Acadêmica (Fone: 3211-7213) ou pelo Setor Financeiro (Fone: 3211-7211).

- 10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 21 de maio de 2018.

*Prof<sup>a</sup> Heloisa Maria Wichern Zunino*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Prof. Alessandro Fazzino*  
**Pró-Reitor de Administração**